



Prefeitura Municipal de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232 - CEP 15.690 - INDIAPORÃ - SP

- LEI Nº 436 - DE 22 DE JUNHO DE 1.990 -

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a permutar com terceiros imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.- - - - -)

ODETTE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a permutar com sucessores de Atanázio Lemes de Campos, - uma área de 1.797,75 metros quadrados, de propriedade do Município, situado na Rua Flores de Novembro, por uma área de terreno de 1.554 metros quadrados, de propriedade dos mesmos situado no perímetro urbano, anexo a um imóvel de propriedade do Município, destinado a ampliação do Cemitério Municipal.

Parágrafo Único:- A área de terreno cedida a título de permuta, destinar-se-á para construção de prédio destinado ao velório municipal, bem como estacionamento no local.-

Artigo 2º) - A permuta que ora se pretende não haverá desembolso de numerários pelas partes a título de compensação.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com aludida permuta, tais como: outorgação de escrituras e respectivos registros, correrão por conta da municipalidade.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 22 de Junho de 1.990.-


ODETTE THEODORO CORRÊA
- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232 - CEP 15.690 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 436/90- 22/06/90-

fls. 02

Registra e publicada por afixação em local de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra e na imprensa regional, no Fernandópolis Jornal.


ADEMIR GONÇALVES

- Secretário -